



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 616/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.819,38(Vinte e dois mil, oitocentos e dezanove reais e trinta e oito centavos) com as seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.00076.147 – CONVÊNIO BRASIL CARINHOSO – FR 106

04631 – 33.90.30.00.00 – 00 -106 – Material de Consumo.....R\$ 5.727,84

04632 – 44.90.30.00.00 – 00 -106 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

12.365.00076.148 – PROGRAMA APOIO À CRECHE - FR 100

04633 – 44.90.30.00.00 – 00 -100 – Material de Consumo.....R\$ 620,44

04633 – 44.90.30.00.00 – EA -100 – Material de Consumo.....R\$ 11.471,10

TOTAL..... 22.819,38

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes

100R\$ 11.471,10

Inciso II – Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes

100R\$ 620,44

106.....R\$ 10.727,84

SUB-TOTAL R\$ 11.348,28

TOTAL R\$ 22.819,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de Outubro de 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal